



## Prefeitura Municipal de Cariacica

# Diário Oficial

Edição nº 1237

[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

Cariacica (ES), 09 de janeiro de 2020

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**NILTON BASÍLIO TEIXEIRA**

Vice-Prefeito

### SECRETARIADO MUNICIPAL

**MARY LUCY GOMES DE SOUZA**

Governo – SEMGO

**EDUARDO DALLA BERNARDINA**

Procurador Geral – PROGER

**ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR**

Controle e Transparência - SEMCONT

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**

Gestão – SEMGE

**CARLOS RENATO MARTINS**

Finanças – SEMFI

**SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA**

Assistência Social – SEMAS

**EDVALDO JOSÉ ERLACHER**

Esporte e Lazer – SEMESP

**ANA EMILIA GAZEL JORGE**

Serviços – SEMSERV

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CRISTINA ZARDO CALVI**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

**JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**

Educação – SEME

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

**BERNADETE COELHO XAVIER**

Saúde – SEMUS

**RENATA ROSA WEIXTER**

Cultura - SEMCULT

**ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ**

Agricultura e Pesca – SEMAP

**JOSÉ LUIZ CAMPOS**

Obras - SEMOB

**MARCOS WIRIS RAINHA**

Defesa Social – SEMDEFES

**JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI**

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 09 de janeiro de 2020.

**LICITAÇÕES****AVISO DE TOMADA PREÇOS Nº. 049/2019**

Proc. nº. 31.698/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de Recomposição de talude, drenagem e pavimentação de trecho da rua Augusto Campos Côgo no bairro Vista Mar, no município de Cariacica – ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste comunicar que a licitação em epígrafe restou DESERTA.

A Ata de Sessão Pública estará disponível no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 3354-5814.

Cariacica-ES, 08/01/2020.

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori  
Presidente da CPL

tecnologia de comunicação que estiverem em operação no município de Cariacica / ES (Taxi Convencional, Uber e congêneres), para transporte de servidores, munícipes e terceirizados do Município de Cariacica, quando necessário.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

**ARP: 366/2019**

Compromitente: RENGEL RADIO TAXI LTDA – ME.

Valor: R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

Data de Assinatura: 17/12/2019

Secretaria Municipal de Gestão

**ARP: 367/2019**

Compromitente: RENGEL RADIO TAXI LTDA – ME.

Valor: R\$ 506.400,00 (quinhentos e seis mil, quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 17/12/2019

Secretaria Municipal de Saúde

**DIVERSOS****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº. 22.429/2019

PE nº. 120/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

**ARP: 360/2019**

Compromitente: **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor: R\$ 76.974,89 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Data Assinatura: 20/12/2019

**ARP: 361/2019**

Compromitente: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**

Valor: R\$ 39.012,50 (trinta e nove mil, doze reais e cinquenta centavos).

Data Assinatura: 20/12/2019

**ARP: 362/2019**

Compromitente: **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Valor: R\$ 439,92 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Data Assinatura: 20/12/2019

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020**

Processo nº. 36.704/2019

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Cariacica.

**CONVENIENTE:** Faculdade Unida de Vitória.

**OBJETO:** Estabelecer a concessão de descontos e nas mensalidades de Licenciatura em Ciências das Religiões EaD, de Pós-graduações Lato Sensu EaD Gestão Escolar, Psicopedagogia Institucional, de Supervisão e Inspeção Escolar, de Ensino Religioso e de Mestrado Profissional em Ciências das Religiões a todos os servidores Municipais de Cariacica.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá a vigência a partir da data de sua publicação até 08/01/2022. Cariacica-ES, 08 de janeiro de 2020.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA  
CAVALCANTE

Secretário Municipal de Gestão

**CONSELHOS MUNICIPAIS****\*RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – COMDIC**

Dispõe sobre a contratação de empresa para fornecimento de Coffee break, aquisição de pastas, canetas e blocos para a realização do Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Região Metropolitana do Espírito Santo, que será realizado pelo COMDIC em parceria com o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FUMAPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 13ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratação de empresas para o fornecimento de coffee break, aquisição

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº. 29.191/2019

PE nº. 141/2019

Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa ou cooperativa especializada na prestação de serviço de transporte individual privado de passageiros, mediante chamada por aplicativo de celular e outros canais de atendimento, baseado em

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 09 de janeiro de 2020.

de pastas, canetas e blocos para o Fórum Metropolitano de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Região Metropolitana do Espírito Santo que será sediado no Município de Cariacica, em março de 2020 e realizado pelo COMDIC em parceria com o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FUMAPI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica – ES, 17 de dezembro de 2019.

Rogério Barbosa Fagundes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

**RESOLUÇÃO/COMDCAC Nº 028 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMIA) na forma de captação de recurso via chancela.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 141ª reunião ordinária realizada dia 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e normas para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMIA) na forma de captação de recurso via chancela.

Art. 2º - Entende-se por Chancela a autorização para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) captarem recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo condições estabelecidas em Edital próprio de seleção.

Art. 3º - A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no artigo anterior, deverá ser realizada pela OSC proponente para o financiamento do seu respectivo projeto.

Art. 4º - Os projetos apresentados para captação através de chancelamento deverão priorizar ações que promovam:

I. Ações de fortalecimento ou ampliação dos programas e/ou serviços de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através da oferta de atividades educativas, esportivas e/ou culturais ou de ações com o grupo familiar e comunitário;

II. Ações voltadas à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde da criança e do adolescente que promovam seu pleno desenvolvimento;

III. Ações complementares de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV. Ações complementares às medidas

socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e para egressos de medidas de privação de liberdade.

V. Ações complementares ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Guia de Orientações Técnicas e Lei 12.010/2009 e suas alterações);

VI. Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;

VII. Capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

VIII. Qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos e Preparação para o mundo do Trabalho para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos.

IX. Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes;

Art. 5º - É vedada a destinação de recursos do FMIA para:

I - A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência.

VI - Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei

Art. 6º - Os projetos chancelados para captação deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 09 de janeiro de 2020.

e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

V - Previsão de pagamento de despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos.

Art. 7º - Haverá a delimitação de quantitativa de 3 (três) Projetos apresentados por OSC serem financiados por meio de captação junto a Pessoas Físicas e Jurídicas via chancela por ano.

Art. 8º - As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no COMDCAC a pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 9º - O COMDCAC deverá publicar anualmente um Edital para seleção de Projetos via Chancelamento, preferencialmente no primeiro semestre.

Art. 10 - Todos os projetos apresentados serão analisados por uma Comissão de Seleção e posteriormente aprovados em plenária do COMDCAC, que fará a publicação dos aprovados no Diário Oficial do Município de Cariacica/ES.

Art. 11 - O monitoramento e a avaliação dos Projetos chancelados em execução com recursos do FMIA serão realizados pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do COMDCAC.

Art. 12 - Ficará retido no FMIA percentual de 10% (dez por cento) do valor captado para projetos até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e 20% (vinte por cento) do valor captado para projetos acima de R\$ 200.001,00 (duzentos mil e um reais), valores esses que não poderão ser repassados para financiar o projeto;

Parágrafo único - Os projetos aprovados receberão certificado que permita a captação do valor do projeto apresentado acrescido de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) conforme o caso;

Art. 13 - Os projetos chancelados terão autorização de pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da aprovação, para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 14 - Decorrido o tempo estabelecido no artigo anterior, havendo interesse da OSC proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

Art. 15 - As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas na conta corrente do FMIA a fim de cumprirem a normativa da RFB – Receita Federal do Brasil.

Art. 16 - A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 17 - Caso a OSC não consiga arrecadar o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, via chancela, os recursos obtidos passarão a compor o saldo geral do FMIA.

§ 1º - O COMDCAC, poderá, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos pelo Edital, complementar o recurso destinado ao Projeto apresentado, com recursos do FMIA

desde que exista dotação orçamentária suficiente e que seja captado, pela OSC, o mínimo de 70% (setenta por cento) do valor previsto.

§ 2º - Caso a OSC capte o correspondente a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto, poderá ser pleiteada, pela proponente, nova avaliação, com a readequação do Projeto, desde que não seja descaracterizada sua essência e respeitando cronograma a ser estabelecido pelo COMDCAC.

Art. 18 - Caso a OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no FMIA passarão a compor o saldo geral do Fundo, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

Art. 19 - O financiamento dos projetos aprovados para chancelamento com recursos do FMIA serão para execução pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem interrupção.

Art. 20 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Lilian Sousa Lopes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC

**\*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO;  
PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, § 1º DO DECRETO  
025**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CARIACICA- ES - IPC****PORTARIA/IPC/GP Nº 01/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art.1º DESTITUIR o servidor YURI MOREIRA PEREIRA, matrícula 15.147, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, da responsabilidade pelo Almoxarifado e Patrimônio do IPC.

Art. 2º DESIGNAR o servidor JEAN FELIPE NUNES ANUNCIÇÃO, matrícula 15.148, para responder pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio do IPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/12/2019.

Cariacica, 07 de Janeiro de 2020.

Cristina Zardo Calvi  
Diretora Presidente

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)